



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 241/18:

Aprova a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 19.963.252.733,54 (dezanove mil milhões, novecentos e sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três kwanzas e cinquenta e quatro cêntimos), para suportar os encargos com o reembolso ao financiamento do Export Development Canadá/Aquisição de 100 Locomotivas GE C30-ACI.

Decreto Presidencial n.º 242/18:

Aprova a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 3.000.005.238,00 (três mil milhões, cinco mil, duzentos e trinta e oito kwanzas), para suportar as despesas relacionadas com a abertura dos compromissos assumidos com as missões do Titular do Poder Executivo no exterior do País.

Decreto Presidencial n.º 243/18:

Aprova a abertura de crédito adicional ao montante de Kz: 4.141.939.442,33 (quatro mil milhões, cento e quarenta e um milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois kwanzas e trinta e três cêntimos), para suportar as despesas relacionadas com a aquisição da segunda fase de viaturas protocolares para a IV Legislatura 2017-2020.

Decreto Presidencial n.º 244/18:

Exonera José Fernando Gonçalves Guerreiro do cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa Televisão Pública de Angola e Francisco José Mendes do cargo de Administrador Executivo para a Área de Conteúdos.

Decreto Presidencial n.º 245/18:

Exonera Joaquim Felizardo Alfredo Cabral do cargo de Secretário de Estado para o Ensino Pré-Escolar e Geral.

Decreto Presidencial n.º 246/18:

Nomeia Pacheco Francisco para o cargo de Secretário de Estado para o Ensino Pré-Escolar e Geral.

Decreto Presidencial n.º 247/18:

Nomeia Francisco José Mendes para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa Televisão Pública de Angola e Paulo Julião Muacuvula para o cargo de Administrador Executivo da referida empresa.

Despacho Presidencial n.º 146/18:

Autoriza a abertura do procedimento de contratação simplificada para a aquisição de serviços de consultoria à implementação de Programa de Regeneração da Sonangol E.P. e as suas subsidiárias, a realização de despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global, equivalente em Kwanzas, a EUR 43.850.000,00 (Quarenta e Três Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Euros), bem como os termos de referência

para a contratação de consultoria para a execução dos serviços e sub-delega ao Presidente do Conselho de Administração da Sonangol E.P para em representação do Estado Angolano praticar actos decisórios de aprovação tutelar no âmbito do processo de contratação.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

Rectificação n.º 20/18:

Rectifica o Decreto Presidencial n.º 234/18, de 5 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 152, I Série, que cria a Comissão de Gestão sob dependência do Ministro dos Transportes encarregue de, no prazo de 120 dias, proceder à reestruturação da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea, coordenada por Mário Manuel Domingues.

Tribunal de Contas

Resolução n.º 3/18:

Aprova a resolução que determina o pagamento voluntário dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas que deve ser efectuado pela entidade contratada, logo após a percepção do primeiro pagamento efectuado pela entidade pública contratante.

Resolução n.º 4/18:

Aprova o Parecer sobre a Conta Geral do Estado do exercício financeiro de 2016.

Resolução n.º 5/18:

Aprova os novos carimbos e os modelos de dimensões do Tribunal de Contas.

Resolução n.º 6/18:

Aprova a resolução que estabelece o modelo de certidão que certifica a decisão ou deliberação emitida sobre os actos de fiscalização preventiva.

Ministérios do Interior e da Indústria

Decreto Executivo Conjunto n.º 472/18:

Aprova o Regulamento de Controlo Metrológico dos Medidores Alcoólicos. — Revoga todas as disposições que contrarie o presente diploma.

Ministério do Turismo

Decreto Executivo n.º 473/18:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Tecnologia de Informação deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie este diploma.

Decreto Executivo n.º 474/18:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie este diploma.

fase de viaturas protocolares para a IV Legislatura 2017-2020, da Unidade Orçamental Assembleia Nacional;

Tendo em conta que os créditos suplementares autorizados por Lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 4.141.939.442,33 (quatro mil milhões, cento e quarenta e um milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois kwanzas e trinta e três cêntimos), para suportar as despesas relacionadas com a aquisição da segunda fase de viaturas protocolares para a IV Legislatura 2017-2020.

ARTIGO 2.º

(Inscrição da dotação orçamental)

O Crédito Adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Diploma é afecto à Unidade Orçamental, Assembleia Nacional.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Outubro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 244/18

de 25 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas as seguintes entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.), nomeadamente:

1. José Fernando Gonçalves Guerreiro, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 280/17, de 10 de Novembro;

2. Francisco José Mendes, do cargo de Administrador Executivo para a Área de Conteúdos, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 280/17, de 10 de Novembro.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 245/18

de 25 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Joaquim Felizardo Alfredo Cabral do cargo de Secretário de Estado para o Ensino Pré-Escolar e Geral, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 248/17, de 13 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Outubro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 246/18

de 25 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Pacheco Francisco para o cargo de Secretário de Estado para o Ensino Pré-Escolar e Geral.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Outubro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 247/18

de 25 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

São nomeados:

- a) Francisco José Mendes para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.);

b) Paulo Julião Muacuvula para o cargo de Administrador Executivo para a Área de Conteúdos da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P).

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

É delegado poder ao Ministro da Comunicação Social para conferir posse às entidades ora nomeadas.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 146/18
de 25 de Outubro

Considerando que o actual Conselho de Administração da SONANGOL, E.P., nomeado pelo Decreto Presidencial n.º 285/17, de 15 de Novembro, foi empossado com o propósito de sanear, otimizar e relançar as actividades da cadeia primária do Grupo Sonangol e de promover o investimento estrangeiro na indústria petrolífera para suportar o contínuo desenvolvimento;

Tendo em conta a necessidade de se garantir o cumprimento das metas definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 158/18, de 29 de Junho, onde a SONANGOL, E.P., enquanto um dos principais activos do Estado, tem uma intervenção basililar;

Havendo necessidade urgente de se contratar uma empresa com experiência nos sectores de actividade e do Grupo Sonangol, para suportar o seu processo de regeneração, para se garantir as metas e prazos definidos pelo Executivo, no plano supramencionado;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 31.º, 32.º, 33.º, 37.º, 41.º, 44.º, 143.º, 146.º e seguintes, e com alínea a) do n.º 2 do Anexo IV, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1.º — É autorizada a abertura do procedimento de contratação simplificada para a aquisição de serviços de consultoria à implementação de Programa de Regeneração da SONANGOL, E.P. e das suas subsidiárias.

2.º — É autorizada a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global, equivalente em Kwanzas, a EUR 43.850.000,00 (quarenta e três milhões e oitocentos e cinquenta mil euros), bem como os termos de referência

para a contratação de consultoria para a execução dos serviços previstos no número anterior.

3.º — O Presidente do Conselho de Administração da SONANGOL, E.P. é autorizado, com poderes para subdelegar em representação do Estado Angolano, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do procedimento de contratação supra referido, até a celebração do Contrato.

4.º — O Conselho de Administração da SONANGOL, E.P. deve assegurar os recursos financeiros necessários para a execução do contrato, assim como, reportar ao Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, enquanto Departamento Ministerial responsável pelo Sector Petrolífero e ao Ministério das Finanças enquanto Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Empresariado Público, sobre todo andamento do processo.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor no dia a seguir à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Outubro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ÓRGÃOS AUXILIARES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

Rectificação n.º 20/18
de 25 de Outubro

Por ter saído inexacta a publicação do Decreto Presidencial n.º 234/18, de 5 de Outubro, que cria a Comissão de Gestão sob dependência do Ministro dos Transportes encarregue de, no prazo de 120 dias, proceder à reestruturação da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea, coordenada por Mário Manuel Domingues, publicado no *Diário da República* n.º 152, I Série, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio, procedeu-se a seguinte rectificação:

1. Onde se lê «Mário Manuel Domingues», deve-se ler «Mário Miguel Domingues»;

2. Onde se lê «Nataniel Domingos», deve-se ler «Nataniel Alberto dos Santos Domingos».

Luanda, aos 15 de Outubro de 2018.

O Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil, *Frederico Manuel dos Santos e Silva Cardoso*.